



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 443/85.*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa /
Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SINÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, Sc, Faça saber a todos
os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte
Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de
Santa Catarina, no decorrer de 1985 e 1986 com a Secretaria dos Transportes e Obras (FEAR), objetivando
a obtenção de auxílio financeiro destinado à aquisição parcial de combustível para manter a Patrulha /
Rodoviária, para execução de conservação e melhoramentos e implantações de Rodovias pertencentes à
Rede Municipal.

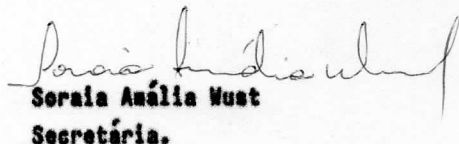
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de abril de 1985.



José Alberto Gonzaga Sinão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.



Soraila Anália Wust
Secretária.